GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 072/2023/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, **04 de abril de 2023.**

Ao Exmº Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: Esclarecimento - Diligência em Projeto de Lei Complementar nº 005-E-2022 – Parecer da Comissão de Serviços Públicos
Resposta (faz) – Ref. diligência – fls.51/53

Senhor Presidente,

Em atenção à manifestação no Parecer da **comissão de serviços públicos** protocolizado no dia 09/03/2023 nos autos do projeto de lei complementar **nº005-E/2022** informamos o seguinte;

Conforme reunião realizada no dia **06/10/2022, às 10h** nesta Egrégia Casa Legislativa com a presença dos órgãos envolvidos foram debatidas as questões sobre o substitutivo apresentado, sendo que o mesmo se mostrou de forma satisfatória.

Assim, ratificamos o que foi discutido na reunião supra, sendo que os órgãos do executivo não se opõem ao substitutivo, requerendo o prosseguimento do projeto.

Desta forma, apresentamos o presente esclarecimento, esperando ter sanada a dúvida sobre o assunto, aguardando desta Casa que o projeto seja submetido à votação pelo Plenário e sua consequente aprovação.

Sendo só para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Abr-2023-09:48-044608-1/2

EXPEDIENTE
11/04/23

Comunicado nº 088/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei Complementar nº 005-E-2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.